



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CMVNI**

**Processo Eletrônico nº 000232/2024**

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).**

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02 do presente Proc. Eletrônico (nº 000232/2024), informando acerca da necessidade de contratação de serviço de limpeza veicular/lavagem dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

O Estudo Técnico Preliminar realizado (fls. 11/14) procedeu ao levantamento dos elementos e devida análise técnica acerca da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem para os 2 (dois) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), assim considerados “veículos leves”, incluindo o fornecimento, às expensas da contratada, de todos os insumos necessários para a sua realização, conforme 3 (três) cotações encartadas.

Finalmente, tal contratação objetiva atender as demandas da Câmara contratante no tocante a manutenção, limpeza e conservação de sua frota de veículos durante o exercício legislativo de 2024, restando assim, devidamente fundamentado seu interesse público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



## 1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza veicular/lavagem**, para os **veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, composta pelos automóveis **CHEVROLET CRUZE**, placas **RBJ6C72** e **TOYOTA COROLLA**, placas MSN 9416, considerados “veículos leves”, com fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos serviços às expensas da contratada.

1.1.2 Os serviços prestados serão de **LAVAGEM SIMPLES**, abrangendo lavagem e secagem da lataria externa e jogo de tapetes com shampoo neutro específico para utilização em automóveis, bem como limpeza da parte interna e sua aspiração, abrangendo assoalho e piso.

1.1.3 Os serviços deverão ser prestados por profissional(is) capacitado(s), com materiais e equipamentos específicos e em estabelecimento adequado, devidamente adaptado para o cumprimento das exigências legais atinentes ao exercício da atividade e às normais vigentes no tocante a prevenção de eventuais impactos ambientais.

1.1.4 A empresa a ser contratada deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede da CMVNI, localizado na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, nesta cidade, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, não seja superior a 06 (seis) quilômetros.

1.1.5 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, devendo os veículos ser encaminhados para sua realização por servidor da Câmara Contratante, mediante autorização formal, não podendo o prazo para execução dos serviços exceder a 04 (quatro) horas por veículo, contadas do horário de disponibilização dos mesmos no estabelecimento da CONTRATADA.

1.1.6 Os serviços contratados serão executados nos veículos pertencentes à frota desta Câmara contratante, conforme quantitativo estimado a seguir:

Veículo	Lavagem de veículo
CRUZE RBJ6C72	24
COROLLA MSN 9416	24
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1.7 A presente contratação visa assegurar a regular conservação da frota de veículos da CMVNI, bem como sua adequada higienização e limpeza, proporcionando convenientes condições de utilização para vereadores e servidores que os utilizam, observado ainda que a Câmara Contratante não dispõe de local adequado, tampouco de servidores aptos ao atendimento das demandas de lavagens da frota.

1.1.8 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

### 1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte contratada, **prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma e condições dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.**

1.2.2 A prorrogação anteriormente referida será condicionada a ateste, pela autoridade competente, de que as **condições e preços firmados permanecem vantajosos para a Administração**, sendo permitida a negociação nesse sentido como contratado.

### 1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O custo estimado da contratação, considerada a **mediana dos preços apresentados no item 5 e Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**, perfaz o valor unitário de **R\$ 80,00 – OITENTA REAIS POR LAVAGEM**, totalizando o importe **total estimado de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

1.3.2 A presente contratação será **CELEBRADA SOB DEMANDA**, sendo o quantitativo de lavagens informado baseado **em estimativa de utilização pela contratante**, a qual pode eventualmente não se concretizar, restando desde já convencionada a **dispensa recíproca de ônus entre as partes em caso de tal ocorrência.**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**1.3.3** O pagamento, igualmente, será efetuado **POR DEMANDA**, com base na quantidade de **serviços solicitados, realizados e aceitos pela contratante**, não podendo sofrer reajustes ou aumentos advindos de quaisquer ônus, tributos ou encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço final contratado, salvo em casos excepcionais, conforme previsão da Lei 14.133/21.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem simples da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, composta pelos automóveis **CHEVROLET CRUZE, placas RBJ6C72 e TOYOTA COROLLA - placas MSN 9416**, consistirá na **lavagem e secagem da lataria externa e jogo de tapetes com shampoo neutro específico para utilização em automóveis, bem como limpeza da parte interna e sua aspiração, abrangendo assoalho e piso, sendo ônus da contratada a disponibilização de todos os insumos necessários a realização dos serviços.**

2.2. Tendo em vista que a Câmara Contratante não dispõe de local ou de servidores aptos a realização de tais serviços, estes deverão ser prestados por profissionais capacitados, com utilização de insumos e equipamentos específicos, em estabelecimento adequado e adaptado as exigências legais atinentes ao exercício da atividade e prevenção de impactos ambientais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<b>CHEVROLET CRUZE - RBJ6C72.</b> Lavagem simples incluindo lavagem e secagem da lataria externa e jogo de tapetes com shampoo neutro específico para utilização em automóveis, limpeza da parte interna, com aspiração de assoalho e piso. Os insumos utilizados para lavagem e/ou limpeza serão suportados pela contratada.	Quinzenal	2	R\$ 80,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2	<b>TOYOTA COROLLA - MSN 9416.</b> Lavagem simples incluindo lavagem e secagem da lataria externa e jogo de tapetes com shampoo neutro específico para utilização em automóveis, limpeza da parte interna, com aspiração de assoalho e piso. Os insumos utilizados para lavagem e/ou limpeza serão suportados pela contratada.	Quinzenal	2	R\$ 80,00
---	--	-----------	---	-----------

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, atualmente composta pelos automóveis **CHEVROLET CRUZE, placas RBJ6C72** e **TOYOTA COROLLA, placas MSN 9416**, na modalidade **lavagem simples**, que consiste na lavagem e secagem da lataria externa e jogo de tapetes com shampoo neutro específico para utilização em automóveis, bem como limpeza da parte interna e sua aspiração, abrangendo assoalho e piso, sendo ônus da contratada a disponibilização dos insumos necessários a realização dos serviços.

4.2. A contratação da solução em tela decorre do fato da Câmara Contratante não dispor de local ou de servidores aptos a realização de serviços de lavagem de veículos, os quais, por suas especificidades, devem ser prestados por profissionais capacitados, com utilização de insumos e equipamentos específicos, e em estabelecimento adequado e adaptado as exigências legais quanto ao exercício da atividade e prevenção de eventuais impactos ambientais.

4.3. Por derradeiro, a contratação em tela visa a adequada manutenção das condições de conservação e limpeza da frota de veículos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES no exercício de 2024, assegurando sua utilização de forma conveniente e segura pelos representantes legislativos e servidores que utilizam os utilizam para realização de suas atividades regulares.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação desse tipo de serviços, podendo, para fim de comprovação de tal capacidade, ser exigível a demonstração do vínculo laboral com a empresa contratada.

5.2. É facultado ao interessado o conhecimento prévio dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, mediante agendamento/vistoria prévia no local, devidamente acompanhado por servidor da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

5.3. A não realização da vistoria facultada não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca do objeto contratado ou questionamentos acerca de detalhes da prestação de serviços a ser realizada que alterem o pactuado entre as partes, devendo o contratado assumir integralmente os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, devendo os veículos ser encaminhados por servidor da Câmara Contratante, mediante autorização formal, não podendo a execução dos serviços exceder a 04 (quatro) horas por veículo, contadas do horário de disponibilização dos mesmos no estabelecimento da CONTRATADA.

## 7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.3.1 *não produziu os resultados acordados;*

7.1.3.3.2 *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;*

7.1.3.3.3 *deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.*

7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

### 9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com informações necessárias à perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- f) Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.
- g) Disponibilizar os veículos no estabelecimento da empresa contratada para realização dos serviços contratados e retirá-los após a sua conclusão.

### 10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, no instrumento convocatório da licitação;
- c) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços contratados conforme estabelecido no termo de referência.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e respectiva mão de obra;
- e) Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento aos serviços descritos neste termo de referência.
- f) Realizar o serviço contratado no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a disponibilização do veículo oficial em seu estabelecimento.
- g) Responsabilizar-se integralmente, durante a permanência do(s) veículo(s) sob sua incumbência, por quaisquer danos ocasionados ao mesmo ou a bens ou direitos de terceiros, ocasionado por sua condução ou utilização não autorizada ou inadequada.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- h) Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Não há possibilidade de parcelamento dos serviços, tendo em vista a opção da Administração contratada quando a contratação exclusivamente da modalidade **lavagem simples**, tratando-se de um único lote e tipo de serviço.

### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

- I. Assegurar o regular funcionamento e conservação dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, de forma a prestar um serviço de qualidade e excelência;
- II. Garantir aos servidores e representantes legislativos que fazem uso dos referidos veículos, condições adequadas de limpeza e utilização dos mesmos, de forma que possam prestar o melhor serviço aos cidadãos.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não foi necessária a adoção de providências prévias ao presente contato.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não ocorreram contratações da mesma natureza do objeto em análise.

### 16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES ainda não implementou planejamento anual de contratações na forma do art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

### 17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Conforme bem observado no E.T.P, os serviços contratados são passíveis, ainda que minimamente, de gerar contaminação de solo e lençóis freáticos, razão pela qual é requisito da contratação a utilização de produtos não lesivos ao meio ambiente, bem como comprovação pela contratada de atendimento e adequação do estabelecimento as exigências legais acerca do exercício de sua atividade e da adoção de todas as medidas para prevenção de eventuais impactos ambientais.

### 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto e dos dados fornecidos pelo Estudo Técnico Preliminar, contata-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à garantia da conservação, utilização e manutenção da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de março de 2024.

**Marcus Sávio Lacerda Senna**  
**Assessor Administrativo**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.